

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO V, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO 961

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	15
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.127.030,99, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.1001.449051.15001001	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.127.030,99
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		1.127.030,99

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.127.030,99, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Julho de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 56, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 32.473,36, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
36.3601.04.125.1118.2749.339014.17990000	EXECUÇÃO DA REGULACÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO DOS	8.000,00
36.3601.04.125.1118.2749.339030.17990000	EXECUÇÃO DA REGULACÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO DOS	24.473,36
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		32.473,36

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 32.473,36, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Setembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 57, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 171.591,16, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.365.1109.1003.449051.15001001	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	171.591,16
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		171.591,16

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 171.591,16, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.123.231,30, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações		
04.0440.10.302.1110.2043.339039.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	829.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339039.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	130.000,00
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	164.231,30
Total Suplementação - Anulação de Dotações		1.123.231,30

ART.2- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.123.231,30, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior. .

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Agosto de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.350,22, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações		
02.0203.04.122.1139.2000.339033.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.350,22
Total Suplementação - Anulação de Dotações		1.350,22

ART.2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 1.350,22, das seguintes dotações orçamentarias:

Redução - Anulação de Dotação		
02.0203.04.122.1139.2000.449052.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.350,22
Total Redução - Anulação de Dotação		1.350,22

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Setembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 71,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 308.034,51, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
04.0440.10.122.1131.2008.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	82.900,29
04.0440.10.122.1131.2008.319011.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	24.239,88
04.0440.10.301.1110.2040.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	51.280,92
04.0440.10.301.1110.2040.319011.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	55.201,53
04.0440.10.302.1110.2044.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	46.956,48
04.0440.10.302.1110.2044.319011.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	32.257,29
04.0440.10.302.1110.2045.319004.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	2.669,97
04.0440.10.302.1110.2045.319011.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	8.451,06
04.0440.10.305.1110.2051.319011.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.077,09
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		308.034,51

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 308.034,51, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Setembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 78,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 376.251,39, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15710000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	376.251,39
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		376.251,39

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 376.251,39, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Setembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 229.494,55, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	229.494,55
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		229.494,55

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 229.494,55, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Setembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 80,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 500.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.449052.17000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	500.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		500.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 500.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 300.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.449052.17000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	300.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		300.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 300.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 82,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 325.160,21, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.339039.17100000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	325.160,21
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		325.160,21

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 325.160,21, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 85,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 141.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.17.451.1118.2152.339093.17000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	141.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		141.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 141.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Novembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 86, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 2.936.319,74, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.17.451.1118.2152.449051.27063110	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	479.147,30
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		479.147,30
Suplementação - Anulação de Dotações		
04.0440.10.301.1110.2038.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	50.000,00
04.0440.10.301.1110.2040.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	430.090,00
04.0440.10.302.1110.2043.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	170.000,00
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	6.286,87
05.0535.12.361.1109.2030.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	1.742.898,49
05.0535.12.366.1109.2031.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA EJA -	41.543,04
05.0535.12.367.1109.2032.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DE	16.354,04
Total Suplementação - Anulação de Dotações		2.457.172,44

ART.2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 2.457.172,44, das seguintes dotações orçamentárias:

Redução - Anulação de Dotação		
01.0101.01.031.1117.1000.449051.15000000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL -	12.083,33
01.0101.01.031.1122.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	54.364,00
01.0101.01.031.1122.2000.339035.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.540,00
01.0101.01.031.1122.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	45.000,00
04.0440.10.302.1110.2047.339036.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	1.161,53
04.0440.10.302.1110.2047.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	87.560,80
04.0440.10.302.1110.2047.339047.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2048.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	15.998,54
04.0440.10.302.1110.2049.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	7.169,09
04.0440.10.303.1110.2054.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	6.681,30
04.0440.10.303.1110.2054.339040.16000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	1.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	11.159,66
04.0440.10.305.1110.2049.339040.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	912,92
04.0440.10.305.1110.2050.339039.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.356,16
05.0535.12.365.1109.2762.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	700.000,00
05.0535.12.365.1109.2762.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	901.082,44
05.0535.12.365.1109.2762.319113.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	206.000,00
06.3107.08.122.1111.2393.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	43.719,00
06.3107.08.122.1111.2393.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	956,00
06.3107.08.122.1111.2422.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	53.364,00
06.3107.08.122.1111.2422.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.576,00
06.3107.08.244.1111.2168.339039.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	2.331,00
13.1301.03.122.1117.2081.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	1.184,00
13.1301.04.122.1127.2086.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	5.828,00
13.1301.06.181.1110.2422.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	7.200,00
13.1301.23.691.1116.2074.339030.15000000	OFERTA DE ACESSORIA A EMPREENDEDORES -	1.000,00
13.1301.23.691.1116.2074.339039.15000000	OFERTA DE ACESSORIA A EMPREENDEDORES -	1.000,00
15.1513.04.122.1140.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.605,00
15.1513.13.392.0003.1017.339036.15000000	AMPLIAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2097.339039.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	12.469,00
15.1513.23.695.0005.1033.339035.15000000	QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA O TURISMO -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1039.449051.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS ATRATIVOS	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1039.449052.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS ATRATIVOS	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2131.339030.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNP/PREF) -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2131.339035.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNP/PREF) -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2131.339036.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNP/PREF) -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2133.339030.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	1.491,00
16.1633.04.129.1117.2133.339036.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2134.339030.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S "TO NA SORTE" -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2134.339031.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S "TO NA SORTE" -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2134.339032.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S "TO NA SORTE" -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2134.339035.15000000	PROGRAMA MINHA NF-E'S "TO NA SORTE" -	1.000,00
16.1633.28.843.1129.9001.329021.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES	1.000,00
17.1715.04.122.1134.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	86.000,00
17.1715.18.452.1118.2158.339030.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E	21.582,00
21.2145.04.126.0001.2198.449040.15000000	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -	1.000,00
21.2145.04.126.0001.2198.449052.15000000	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -	1.000,00

24.2401.24.122.1138.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.730,00
24.2401.24.122.1138.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
27.2701.04.122.1118.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.128,00
27.2701.04.122.1118.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.963,00
30.3001.16.122.1120.2235.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	30.090,00
31.3108.08.122.1135.2399.319094.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	6.770,00
31.3108.08.122.1133.2400.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	5.116,67
Total Redução - Anulação de Dotação		2.457.172,44

ART.3)- Para a cobertura Total dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 479.147,30, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Novembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 20.957.791,39, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Anulação de Dotações		
01.0101.01.031.1122.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	132.000,00
02.0203.04.122.1139.2000.339030.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	518,32
02.0203.04.122.1139.2000.339039.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.403,87
02.0203.04.122.1139.2000.449052.18020000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.239,12
04.0440.10.122.1131.2000.339039.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26.000,00
04.0440.10.122.1131.2008.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	384.911,15
04.0440.10.122.1131.2008.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	406.186,36
04.0440.10.122.1131.2008.319016.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	53.848,26
04.0440.10.122.1131.2008.319016.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	20.206,89
04.0440.10.122.1131.2008.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.052,04
04.0440.10.122.1131.2008.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	67.520,56
04.0440.10.122.1131.2008.339008.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.809,84
04.0440.10.301.1110.2038.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	17.000,00
04.0440.10.301.1110.2040.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	296.944,49
04.0440.10.301.1110.2040.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	1.302.914,50
04.0440.10.301.1110.2040.319011.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	5.174.892,25
04.0440.10.301.1110.2040.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	34.954,53
04.0440.10.301.1110.2040.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2040.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	150.933,31
04.0440.10.301.1110.2040.319113.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMARIA -	265.818,03
04.0440.10.302.1110.1013.449052.16210000	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO	170.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	21.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	937.211,23
04.0440.10.302.1110.2044.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	1.745.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319011.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	1.025.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319016.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	2.985,11
04.0440.10.302.1110.2044.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	42.731,89
04.0440.10.302.1110.2044.339039.16050000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	200,00
04.0440.10.302.1110.2045.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	56.063,29
04.0440.10.302.1110.2045.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	5.259,13
04.0440.10.302.1110.2045.319094.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2045.339008.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	200,60
04.0440.10.302.1110.2047.339036.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA	13.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	4.179,78
04.0440.10.303.1110.2055.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	4.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	417,53
04.0440.10.303.1110.2055.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	534,20
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	97.000,00

04.0440.10.305.1110.2049.339039.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	21.000,00
04.0440.10.305.1110.2051.319011.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	152.969,74
04.0440.10.305.1110.2051.319113.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33.526,26
05.0535.12.122.1130.2000.339014.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	9.000,00
05.0535.12.122.1130.2000.339030.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.050,00
05.0535.12.122.1130.2000.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.700,00
05.0535.12.122.1130.2000.469071.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	57.318,69
05.0535.12.361.1109.1001.449051.15690000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO	340.000,00
05.0535.12.361.1109.2019.335030.15520000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO	46.767,74
05.0535.12.361.1109.2025.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	97.120,00
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	552.469,74
05.0535.12.361.1109.2030.319094.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	962.000,00
05.0535.12.361.1109.2418.339039.15430000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL -	180.000,00
05.0535.12.365.1109.2761.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	7.900,00
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	429.765,29
05.0535.12.365.1109.2762.319011.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	4.046,53
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	38.729,06
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	12.972,72
05.0535.12.365.1109.2762.319013.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	501,19
05.0535.12.365.1109.2762.339008.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	2.412,84
06.3107.04.122.1111.2408.339039.15000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAIS -	2.447,75
06.3107.08.122.1111.2393.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.088,73
06.3107.08.122.1111.2393.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	66.934,01
06.3107.08.122.1111.2393.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	5.235,44
06.3107.08.122.1111.2393.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.255,44
06.3107.08.122.1111.2421.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	88.544,47
06.3107.08.122.1111.2421.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	61.504,99
06.3107.08.122.1111.2421.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	9.679,06
06.3107.08.122.1111.2421.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	8.419,42
06.3107.08.122.1111.2421.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.452,88
06.3107.08.122.1111.2422.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	101.887,47
06.3107.08.122.1111.2422.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	45.354,74
06.3107.08.122.1111.2422.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	7.096,76
06.3107.08.122.1111.2422.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.887,16
06.3107.08.122.1111.2423.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	10.983,01
06.3107.08.122.1111.2423.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	7.237,34
06.3107.08.122.1111.2423.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	238,47
06.3107.08.122.1111.2423.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	676,06
13.1301.03.122.1117.2081.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	20.554,70
13.1301.03.122.1117.2082.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	2.550,00
13.1301.04.122.1117.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
13.1301.04.122.1117.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
13.1301.04.122.1117.2083.319011.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	49.699,73
13.1301.04.122.1117.2083.319016.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	5.700,00
13.1301.04.122.1117.2083.319113.15000000	- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA	6.800,00
13.1301.04.122.1117.2084.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	1.400,00
13.1301.04.122.1117.2084.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	1.800,00
13.1301.04.122.1127.2079.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	49.100,00
13.1301.04.122.1127.2079.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	47.807,80
13.1301.04.122.1127.2079.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	200,00
13.1301.04.122.1127.2080.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	3.100,00
13.1301.04.122.1127.2080.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	94.119,46
13.1301.06.181.1112.2063.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GUARDA MUNICIPAL DE	70.826,34
13.1301.06.181.1112.2066.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	7.732,57
13.1301.28.846.1127.9006.469091.15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS -	492.557,80
14.1406.04.122.1141.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.400,31
14.1406.04.122.1141.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	682,44
15.1513.04.122.1140.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	14.374,62
15.1513.04.122.1140.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.208,54
15.1513.23.695.0005.1034.339030.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	18.000,00
16.1633.04.122.1117.2135.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECAÇÃO -	51.939,03
16.1633.04.122.1117.2135.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECAÇÃO -	4.049,51
16.1633.04.122.1117.2135.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECAÇÃO -	20.675,11
16.1633.04.122.1129.2000.335041.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	29.748,13
16.1633.04.122.1129.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.500,00
16.1633.04.122.1129.2000.339047.17090000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.426,01
16.1633.04.122.1129.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.099,93
16.1633.04.122.1129.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	761,97
16.1633.04.129.1117.2130.339033.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	5.000,00
16.1633.04.129.1117.2130.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	6.681,35
16.1633.28.843.1129.9002.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	108.471,67
16.1633.28.843.1129.9003.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.558,12
16.1633.28.843.1129.9004.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	224.036,68
16.1633.28.843.1129.9007.339047.15000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	59.218,78
17.1715.04.122.1134.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
17.1715.04.122.1134.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	428.932,69
17.1715.04.122.1134.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	450.441,34
17.1715.04.122.1134.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	459.486,44
17.1715.04.122.1134.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	72.730,78
17.1715.04.122.1134.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	134.200,00
17.1715.04.122.1134.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	62.744,61

17.1715.04.122.1134.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	7.000,00
17.1715.15.122.1118.2163.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	21.449,35
17.1715.15.122.1118.2163.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	513,34
17.1715.15.122.1118.2163.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	983,00
17.1715.15.451.1118.1690.329021.15000000	EFICIENCIA ENERGETICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -	142.074,88
17.1715.15.451.1118.2156.339030.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	7.000,00
17.1715.15.451.1118.2773.339093.27000000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PPP -	16.551,31
17.1715.15.451.1118.2152.329021.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA -	686.918,80
19.1936.04.122.1132.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	500,00
19.1936.20.606.1115.2115.449052.17063110	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS -	113.520,00
19.1936.20.606.1115.2116.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	79.462,57
19.1936.20.606.1115.2116.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	25.916,82
20.2022.04.122.1126.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.400,00
20.2022.04.122.1126.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	78.080,28
20.2022.04.122.1126.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.027,83
20.2022.04.122.1126.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	27.000,00
20.2022.04.122.1126.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	4.000,00
20.2022.04.122.1126.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.000,00
20.2022.04.122.1126.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
20.2022.27.812.1118.2101.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS -	54.579,97
21.2145.04.122.1136.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	9.977,26
21.2145.04.122.1136.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.000,00
21.2145.04.122.1136.2199.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	8.000,00
21.2145.04.122.1136.2199.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	1.000,00
22.2101.18.122.1121.2211.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	72.257,67
22.2101.18.122.1121.2211.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	25.228,57
24.2401.24.122.1138.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.600,00
24.2401.24.122.1138.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	17.000,00
25.2501.04.122.1150.2008.319004.17999019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
27.2701.04.122.1118.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.000,00
27.2701.04.122.1118.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	20.657,27
27.2701.04.122.1118.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	91,11
27.2701.04.122.1118.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	309,92
31.3108.08.122.1133.2399.319004.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	18.437,78
31.3108.08.122.1133.2399.319011.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	34.430,00
31.3108.08.122.1133.2399.319013.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	8.898,37
31.3108.08.122.1133.2399.319016.15000000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR -	104,45
31.3108.08.122.1133.2400.319004.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	31.443,29
31.3108.08.122.1133.2400.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	13.128,08
31.3108.08.122.1133.2400.319013.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	5.044,36
31.3108.08.122.1133.2400.319016.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	11.311,83
31.3108.08.122.1133.2400.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -	1.534,08
31.3108.08.122.1133.2405.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	21.600,00
31.3108.08.122.1133.2405.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.900,00
31.3108.08.122.1133.2405.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.520,00
31.3108.08.243.1111.2398.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	13.280,00
31.3108.08.243.1111.2398.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	10.760,00
31.3108.08.243.1111.2398.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	2.700,00
31.3108.08.244.1111.2391.339039.15000000	ATENDIMENTO A MEDIDAS DE CARÁTER COMPULSORIO -	6.000,00
31.3108.08.244.1111.2395.449052.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	40.231,50
31.3108.08.244.1111.2407.339032.15000000	ATENDIMENTO AS AÇÕES E PROJETOIS SOCIAIS -	200.000,00
36.3601.04.122.1151.2008.319004.17999019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	16.848,31
36.3601.04.122.1151.2008.319011.17999019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	63.145,34
36.3601.04.122.1151.2008.319013.17999019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
36.3601.04.122.1151.2008.339008.17999019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	400,00
37.3701.04.122.1153.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.380,00
37.3701.04.122.1153.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	13.406,51
37.3701.23.333.1116.2758.339014.15000000	MANUTENÇÃO DO BALÇÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS -	1.000,00
37.3701.23.691.1116.2755.339030.15000000	INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	5.000,00
39.3901.04.122.1145.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26.398,86
39.3901.04.122.1145.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	43.857,33
45.4501.04.122.1160.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	20.122,56
45.4501.04.122.1160.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.769,05
	Total Suplementação - Anulação de Dotações	20.957.791,39
Redução - Anulação de Dotação		
01.0101.01.031.1122.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	173,14
01.0101.01.031.1122.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	606,00

04.0440.10.301.1110.2038.339030.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	301.657,00
04.0440.10.301.1110.2038.339035.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	10.000,00
04.0440.10.301.1110.2038.339036.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2038.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	342.531,39
04.0440.10.301.1110.2038.339040.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	874.530,39
04.0440.10.301.1110.2040.319011.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	628.913,00
04.0440.10.301.1110.2040.319013.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	24.760,73
04.0440.10.301.1110.2040.319016.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	27.811,00
04.0440.10.301.1110.2040.319016.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	3.427,84
04.0440.10.301.1110.2040.339008.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA -	16.982,78
04.0440.10.301.1110.2042.339004.15001002	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2042.339036.15001002	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2042.339039.15001002	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2042.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	93.835,14
04.0440.10.301.1110.2042.339047.15001002	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.301.1110.2042.339047.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	44.484,63
04.0440.10.301.1110.2042.339092.15001002	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.335043.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339016.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.162.304,93
04.0440.10.302.1110.2043.339036.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.500,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	737,00
04.0440.10.302.1110.2043.339039.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	622.691,64
04.0440.10.302.1110.2043.339040.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339040.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	216.538,65
04.0440.10.302.1110.2043.339091.15001002	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339091.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2043.339092.16000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319011.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	84.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319011.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO	160.000,00
04.0440.10.302.1110.2044.319113.16005000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E	200,00
04.0440.10.302.1110.2046.339030.16210000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS	100.000,00
04.0440.10.302.1110.2046.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS	1.317,63
04.0440.10.302.1110.2046.339039.16210000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS	70.000,00
04.0440.10.302.1110.2047.339036.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA	146.125,80
04.0440.10.302.1110.2047.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA	403.168,36
04.0440.10.302.1110.2047.339092.15001002	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2048.339014.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2048.339030.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2048.339036.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.302.1110.2048.339039.16000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	736,55
04.0440.10.302.1110.2048.339092.15001002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO	1.000,00
04.0440.10.303.1110.2054.339030.15001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	1.000,00
04.0440.10.303.1110.2054.339030.16000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	141.608,88
04.0440.10.303.1110.2054.339036.15001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	1.000,00
04.0440.10.303.1110.2054.339039.15001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	1.000,00
04.0440.10.303.1110.2054.339092.15001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	1.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319004.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	5.820,00
04.0440.10.303.1110.2055.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	56.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319013.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	19.327,00
04.0440.10.303.1110.2055.319013.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	2.000,00
04.0440.10.303.1110.2055.319113.15001002	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA	4.409,00
04.0440.10.305.1110.1014.449051.15001002	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM	1.000,00
04.0440.10.305.1110.1014.449052.15001002	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM	11.000,00
04.0440.10.305.1110.2049.339030.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	628.245,98
04.0440.10.305.1110.2049.339039.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	296.255,25
04.0440.10.305.1110.2049.339040.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	398.014,76
04.0440.10.305.1110.2050.339039.16000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	288.128,00
04.0440.10.305.1110.2051.319004.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.641,84
04.0440.10.305.1110.2051.319013.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.879,24
04.0440.10.305.1110.2051.319016.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	24.887,04
04.0440.10.305.1110.2051.319094.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.409,17
04.0440.10.305.1110.2051.339008.16000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.436,96
05.0535.12.122.1130.2000.339014.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.100,00
05.0535.12.122.1130.2000.339030.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	16.170,40
05.0535.12.122.1130.2000.339040.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.418,71
05.0535.12.122.1130.2000.339091.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	13.050,00
05.0535.12.361.1109.1001.449051.15001001	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO	40.405,09
05.0535.12.361.1109.1001.449051.15700000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO	340.000,00
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15001001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	853,53
05.0535.12.361.1109.2014.339030.15001001	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -	41.606,08
05.0535.12.361.1109.2014.449052.15001001	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -	61.265,36
05.0535.12.361.1109.2019.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO	275.835,40
05.0535.12.361.1109.2025.335030.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	8.510,00
05.0535.12.361.1109.2025.335039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	345,00
05.0535.12.361.1109.2025.339039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	0,77
05.0535.12.361.1109.2030.319011.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	500.000,00
05.0535.12.361.1109.2030.319013.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	600.000,00
05.0535.12.361.1109.2030.319113.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	530.183,65

05.0535.12.361.1109.2148.339039.15001001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL -	41.480,63
05.0535.12.365.1109.1003.449051.15001001	GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO	250,00
05.0535.12.365.1109.2149.339030.15001001	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA	54.400,00
05.0535.12.365.1109.2149.449052.15430000	APARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA	352.000,00
05.0535.12.365.1109.2420.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	85.720,00
05.0535.12.365.1109.2420.335030.15520000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	14.036,71
05.0535.12.365.1109.2760.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	35.102,00
05.0535.12.365.1109.2760.335030.15520000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	26.232,29
05.0535.12.365.1109.2761.335039.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	600,00
05.0535.12.365.1109.2761.449051.15001001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO INFANTIL -	990,44
05.0535.12.366.1109.2020.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA EJA -	16.400,00
05.0535.12.366.1109.2020.335030.15520000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA EJA -	6.498,74
05.0535.12.367.1109.2021.335030.15000000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NO ENSINO DE EDUCAÇÃO	5.360,00
06.3107.04.122.1111.2408.339039.15000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS -	2.447,75
06.3107.08.122.1111.2393.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	18.964,06
06.3107.08.122.1111.2423.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	99,94
06.3107.08.122.1111.2423.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇOS	1.382,00
06.3107.08.244.1111.2168.339014.16600000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	50,00
06.3107.08.244.1111.2168.449052.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	624,69
06.3107.08.244.1111.2173.449051.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	402.162,49
06.3107.08.244.1111.2173.449052.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	78,88
06.3107.08.244.1111.2173.449052.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	20.000,00
06.3107.08.244.1111.2178.339039.15000000	GESTÃO DO IGD PBF -	447,75
06.3107.08.244.1111.2298.339032.15000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	173.338,97
06.3107.08.244.1111.2298.339033.15000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	3.600,00
06.3107.08.244.1111.2298.339036.15000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	613,31
06.3107.08.244.1111.2298.339048.15000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	10.000,00
06.3107.08.244.1111.2412.339030.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	1.000,00
06.3107.08.244.1111.2412.419052.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	1.000,00
06.3107.08.244.1111.2413.339030.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	1.000,00
06.3107.08.244.1111.2413.449052.15000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	1.000,00
06.3107.08.244.1111.2416.339032.15000000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	27.000,00
06.3107.08.244.1111.2417.449052.15000000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	5.625,00
13.1301.03.122.1117.2081.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA	11.015,44
13.1301.03.122.1117.2082.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	3.750,00
13.1301.03.122.1117.2082.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	4.655,00
13.1301.03.122.1117.2082.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	3.100,00
13.1301.03.122.1117.2082.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	1.000,00
13.1301.04.091.1117.2142.339091.15000000	OUTROS PRECATORIOS -	74.839,00
13.1301.04.122.1117.1628.449051.15000000	PROGRAMA DE BAIRRO EM BAIRRO -	1.000,00
13.1301.04.122.1117.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	206,00
13.1301.04.122.1117.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	19.480,00
13.1301.04.122.1117.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
13.1301.04.122.1117.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.193,00
13.1301.04.122.1117.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.960,00
13.1301.04.122.1117.2084.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	250,00
13.1301.04.122.1117.2084.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	3.500,00
13.1301.04.122.1117.2084.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	3.965,73
13.1301.04.122.1117.2084.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	720,00
13.1301.04.122.1117.2084.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	20.779,00
13.1301.04.122.1117.2079.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	88.437,13
13.1301.04.122.1117.2079.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	13.981,49
13.1301.04.122.1117.2079.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO -	342,71
13.1301.04.122.1117.2080.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	8.035,02
13.1301.04.122.1117.2080.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	782,00
13.1301.04.122.1117.2080.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	527,00
13.1301.04.122.1117.2080.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	10.948,00
13.1301.04.122.1117.2085.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO VICE -	11.400,00
13.1301.04.122.1117.2086.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO	980,00
13.1301.04.123.1117.1043.339039.15000000	ASSESSORAMENTO PARA O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL -	2.000,00
13.1301.06.122.1112.1016.339039.15000000	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL -	900,00
13.1301.06.153.1112.2067.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA -	4.322,46
13.1301.06.153.1112.2067.449052.15000000	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA -	1.900,00
13.1301.06.181.1112.2066.339014.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	2.200,00
13.1301.06.181.1112.2066.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	6.034,00
13.1301.06.181.1112.2066.339036.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	220,00
13.1301.06.181.1112.2066.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	

14.1406.04.122.1141.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	29.470,00
14.1406.04.122.1141.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	248.172,64
14.1406.04.122.1141.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	193.131,51
14.1406.04.122.1141.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	192.643,73
14.1406.04.122.1141.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	5.573,79
14.1406.04.122.1141.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.400,00
14.1406.04.122.1141.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	30.912,00
14.1406.04.122.1141.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	17.682,44
15.1513.04.122.1140.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	6.388,90
15.1513.04.122.1140.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	19.342,10
15.1513.04.122.1140.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	885,00
15.1513.04.122.1140.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	624,00
15.1513.04.122.1140.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	10.568,69
15.1513.04.122.1140.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	34.117,45
15.1513.04.122.1140.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	152.811,69
15.1513.04.122.1140.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	4.815,83
15.1513.04.122.1140.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	52.019,65
15.1513.04.122.1140.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.587,30
15.1513.04.122.1140.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	494,29
15.1513.06.392.0003.2069.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA GUARDA MUNICIPAL -	1.000,00
15.1513.06.392.0003.2069.449052.15000000	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA GUARDA MUNICIPAL -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1017.339030.15000000	AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1017.339039.15000000	AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1017.449052.15000000	AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1020.339030.15000000	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA -	1.370,00
15.1513.13.392.0003.1020.339036.15000000	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1020.449052.15000000	PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1021.449051.15000000	INTERVENÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE PORTO	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1022.449051.15000000	REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA CULTURA E DO	1.000,00
15.1513.13.392.0003.1023.449051.15000000	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE PORTO	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2094.339031.15000000	PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2094.339047.15000000	PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2095.339030.15000000	FORTALECIMENTO DA REDE DE PRODUTORES DE CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2095.339033.15000000	FORTALECIMENTO DA REDE DE PRODUTORES DE CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2095.339036.15000000	FORTALECIMENTO DA REDE DE PRODUTORES DE CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2095.339039.15000000	FORTALECIMENTO DA REDE DE PRODUTORES DE CULTURA -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2097.339030.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	5.481,00
15.1513.13.392.0003.2097.339031.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	483,00
15.1513.13.392.0003.2097.339092.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2097.449052.15000000	APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2098.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2098.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS -	1.000,00
15.1513.13.392.0003.2098.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1032.335043.15000000	REALIZAÇÃO CIRCUITO GASTRONÔMICO DE PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1032.339030.15000000	REALIZAÇÃO CIRCUITO GASTRONÔMICO DE PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1032.339036.15000000	REALIZAÇÃO CIRCUITO GASTRONÔMICO DE PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1032.339047.15000000	REALIZAÇÃO CIRCUITO GASTRONÔMICO DE PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1033.339014.15000000	QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA O TURISMO -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1033.339030.15000000	QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA O TURISMO -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1033.339036.15000000	QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA O TURISMO -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1033.339039.15000000	QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA O TURISMO -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1034.339030.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	900,00
15.1513.23.695.0005.1034.339036.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	491,00
15.1513.23.695.0005.1034.339039.15000000	TEMPORADA PORTO VERÃO - PRAIA PORTO REAL E PRAIA DE	184,00
15.1513.23.695.0005.1035.339030.15000000	AMPLIAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO - PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1035.339033.15000000	AMPLIAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO - PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1035.339036.15000000	AMPLIAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO - PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1035.449052.15000000	AMPLIAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO - PORTO NACIONAL -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.1037.339039.15000000	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL -	46.389,26
15.1513.23.695.0005.2127.339014.15000000	APOIO A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.2127.339030.15000000	APOIO A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.2127.339033.15000000	APOIO A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.2127.339036.15000000	APOIO A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.2127.339039.15000000	APOIO A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA -	1.000,00
15.1513.23.695.0005.2128.339039.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO -	1.499,00
15.1513.23.695.0005.2128.339092.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO -	1.000,00
15.3301.23.695.0005.2125.339039.15000000	IMPLANTAÇÃO DO SISTUR -	409,00
15.3301.23.695.0005.2125.339047.15000000	IMPLANTAÇÃO DO SISTUR -	1.000,00
16.1633.04.122.1117.2135.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	53.606,00
16.1633.04.122.1117.2135.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	11.340,00
16.1633.04.122.1117.2135.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	83.402,93
16.1633.04.122.1117.2135.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO -	18.687,46
16.1633.04.122.1129.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	61,00
16.1633.04.122.1129.2000.339035.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
16.1633.04.122.1129.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.690,50
16.1633.04.122.1129.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1,61
16.1633.04.122.1129.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	22.082,29
16.1633.04.122.1129.2000.339092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	500,00
16.1633.04.122.1129.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	11.076,26
16.1633.04.122.1129.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	71.247,00
16.1633.04.122.1129.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	64.241,00

16.1633.04.122.1129.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	18.585,76
16.1633.04.122.1129.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	14.427,88
16.1633.04.122.1129.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.985,28
16.1633.04.122.1129.2008.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.082,15
16.1633.04.123.1117.2129.339014.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.550,00
16.1633.04.123.1117.2129.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.000,00
16.1633.04.123.1117.2129.339033.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	7.252,82
16.1633.04.123.1117.2129.339035.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	800,00
16.1633.04.123.1117.2129.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.252,70
16.1633.04.123.1117.2129.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	5.307,92
16.1633.04.123.1117.2129.339093.15000000	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2130.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	5.500,00
16.1633.04.129.1117.2130.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	11.338,54
16.1633.04.129.1117.2130.339033.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	1.768,70
16.1633.04.129.1117.2130.339035.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	215,67
16.1633.04.129.1117.2130.339036.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	400,00
16.1633.04.129.1117.2130.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	59.463,67
16.1633.04.129.1117.2130.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	68,63
16.1633.04.129.1117.2130.339047.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2130.339093.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2130.339093.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	2.013,86
16.1633.04.129.1117.2130.449052.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	31.954,92
16.1633.04.129.1117.2131.339039.15000000	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL (CNU/PREF) -	1.000,00
16.1633.04.129.1117.2133.339014.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	5.000,00
16.1633.04.129.1117.2133.339030.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	3.508,69
16.1633.04.129.1117.2133.339031.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	1.240,49
16.1633.04.999.1129.2999.999999.15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -	1.744.611,17
16.1633.28.843.1129.9003.329022.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES	1.000,00
16.1633.28.843.1129.9003.329021.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
16.1633.28.843.1129.9003.329022.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
16.1633.28.843.1129.9003.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	883,00
16.1633.28.843.1129.9003.329021.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
16.1633.28.843.1129.9003.329022.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
16.1633.28.843.1129.9003.469071.15000000	SERVIÇO DA DÍVIDA COM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO	6.140,00
17.1715.04.122.1134.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	200,00
17.1715.04.122.1134.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.107,27
17.1715.04.122.1134.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	14.129,43
17.1715.04.122.1134.2000.339035.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	600,00
17.1715.04.122.1134.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
17.1715.04.122.1134.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	16.558,48
17.1715.04.122.1134.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.020,00
17.1715.04.122.1134.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	11.219,35
17.1715.04.122.1134.2000.339093.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.251,55
17.1715.04.122.1134.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	680,00
17.1715.04.122.1134.2000.469071.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	27,91
17.1715.04.122.1134.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	706,00
17.1715.04.122.1134.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	186.207,42
17.1715.04.122.1134.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	12.775,00
17.1715.04.122.1134.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.456,58
17.1715.04.122.1134.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	53.829,00
17.1715.04.122.1134.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	502,00
17.1715.04.122.1134.2008.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.000,00
17.1715.04.128.1118.2764.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS FISCALIS DE	1.000,00
17.1715.04.128.1118.2764.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS FISCALIS DE	1.000,00
17.1715.04.128.1118.2764.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS FISCALIS DE	1.000,00
17.1715.04.128.1118.2764.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS FISCALIS DE	1.000,00
17.1715.04.128.1118.2764.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS FISCALIS DE	1.000,00
17.1715.04.128.1118.2163.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	3.951,00
17.1715.15.122.1118.2163.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	1.535,68
17.1715.15.127.1118.2167.339039.15000000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -	139,40
17.1715.15.451.1118.1045.339093.15000000	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	76,84
17.1715.15.451.1118.1690.329021.15000000	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -	8.774,36
17.1715.15.451.1118.2151.339030.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	32.744,53
17.1715.15.451.1118.2151.339039.17063110	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	113.520,00
17.1715.15.451.1118.2151.449052.15000000	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS -	1.337,22
17.1715.15.451.1118.2156.339039.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	7.000,00
17.1715.15.451.1118.2772.339039.15000000	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PPP - PARCERIA PÚBLICA PRIVADA -	1.000,00
17.1715.15.451.1118.2773.339039.15000000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PPP -	1.000,00
17.1715.17.451.1118.2152.329021.15000000</		

17.1715.18.122.1118.2161.449052.15000000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LAGO -	1.000,00
17.1715.18.452.1118.2158.339030.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E	118.646,32
17.1715.18.452.1118.2158.339092.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E	1.000,00
17.1715.18.452.1118.2158.449052.15000000	PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E	10.000,00
17.1715.26.122.1134.2747.339030.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	1.108.870,94
17.1715.26.122.1134.2747.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	1.000,00
17.1715.26.122.1134.2747.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	462.780,17
17.1715.26.122.1134.2747.339052.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	7.846,45
17.1715.26.122.1134.2747.449052.15000000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	1.000,00
19.1936.04.122.1132.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	450,00
19.1936.04.122.1132.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	93.602,00
19.1936.04.122.1132.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.402,46
19.1936.04.122.1132.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	9.000,00
19.1936.04.122.1132.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	17.000,00
19.1936.04.122.1132.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	18.189,00
19.1936.04.122.1132.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	10.000,00
19.1936.20.606.1115.2116.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	53.301,00
19.1936.20.606.1115.2116.319014.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	154.490,08
19.1936.20.606.1115.2116.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	78.098,32
19.1936.20.606.1115.2116.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	12.693,00
19.1936.20.606.1115.2116.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL -	8.518,80
20.2022.04.122.1126.2000.335041.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26,50
20.2022.04.122.1126.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.400,00
20.2022.04.122.1126.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.019,55
20.2022.04.122.1126.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.739,62
20.2022.04.122.1126.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.945,40
20.2022.04.122.1126.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	430,60
20.2022.04.122.1126.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	0,41
20.2022.04.122.1126.2000.339092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	50,48
20.2022.04.122.1126.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	34.294,00
20.2022.04.122.1126.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	97.572,17
20.2022.04.122.1126.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	98.709,49
20.2022.04.122.1126.2008.319016.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	36,36
20.2022.04.122.1126.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	8.229,91
20.2022.27.122.1158.1025.339036.15000000	APARELHAMENTO DO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -	800,00
20.2022.27.122.1158.1025.339039.15000000	APARELHAMENTO DO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -	2.500,00
20.2022.27.122.1158.1025.449052.15000000	APARELHAMENTO DO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -	3.517,84
20.2022.27.812.1158.1026.339036.15000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	1.000,00
20.2022.27.812.1158.1026.339039.15000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	7.000,00
20.2022.27.812.1158.1026.449051.15000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	5.000,00
20.2022.27.812.1158.1026.449052.15000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	1.000,00
20.2022.27.812.1158.2101.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS -	981,95
20.2022.27.812.1158.2102.339031.15000000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -	4.870,00
20.2022.27.812.1158.2103.335041.15000000	APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS -	4.048,00
20.2022.27.812.1158.2103.339039.15000000	APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS -	1.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.803,00
21.2145.04.122.1136.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	5.186,00
21.2145.04.122.1136.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.821,00
21.2145.04.122.1136.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	3.425,00
21.2145.04.122.1136.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	16.000,00
21.2145.04.122.1136.2000.339047.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
21.2145.04.122.1136.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	9.499,00
21.2145.04.122.1136.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	70.009,74
21.2145.04.122.1136.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	37.886,23
21.2145.04.122.1136.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	2.618,87
21.2145.04.122.1136.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	952,44
21.2145.04.122.1136.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
21.2145.04.122.1136.2199.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	21.256,74
21.2145.04.122.1136.2199.319113.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	2.808,56
21.2145.04.122.1136.2199.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA TI -	4.157,15
21.2145.04.126.0001.2197.339033.15000000	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	1.000,00
21.2145.04.126.0001.2197.339039.15000000	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	1.000,00
21.2145.04.126.0001.2198.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -	1.300,00
22.2101.18.512.1121.2215.339039.15000000	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E REVITALIZAÇÃO DE	124.801,65
22.2101.18.122.1121.2211.319011.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	97.692,16
22.2101.18.122.1121.2211.319094.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	716,71
22.2101.18.122.1121.2211.339008.15000000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS TÉCNICOS	1.240,84
22.2101.18.541.1121.2210.339039.15000000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS	614.203,40
24.2401.24.122.1117.1626.339030.15000000	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS -	1.000,00
24.2401.24.122.1117.1626.339039.15000000	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS -	1.000,00
24.2401.24.122.1117.2136.339030.15000000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	353,00
24.2401.24.122.1138.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	338,00
24.2401.24.122.1138.2000.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	20.000,00
24.2401.24.122.1138.2000.339092.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.000,00
24.2401.24.122.1138.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	78.117,16
24.2401.24.122.1138.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	20.256,77
24.2401.24.122.1138.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	21.216,74
24.2401.24.122.1138.2008.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	55,22

24.2401.24.131.1117.2137.339030.15000000	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO -	7.900,00
24.2401.24.131.1117.2137.449051.15000000	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO -	1.000,00
24.2401.24.131.1117.2137.449052.15000000	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO -	7.100,00
25.2501.14.422.0004.2748.339047.17999019	SEMANA DA JUVENTUDE -	1.000,00
27.2701.04.122.1118.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.900,00
27.2701.04.122.1118.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	177.911,76
27.2701.04.122.1118.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	78.866,88
27.2701.04.452.1118.2219.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE	1.000,00
27.2701.04.452.1118.2219.339036.15000000	SEGURANÇA PÚBLICA -	1.000,00
27.2701.04.452.1118.2219.339060.15000000	SEGURANÇA PÚBLICA -	1.000,00
28.3106.08.241.1111.2185.339014.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA -	1.000,00
28.3106.08.241.1111.2186.339039.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA -	1.000,00
28.3106.08.241.1111.2186.339039.15000000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA -	1.000,00
29.2901.04.128.0002.2202.339039.15000000	APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DE INTELIGÊNCIA	500,00
29.2901.04.128.0002.2202.339040.15000000	APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DE INTELIGÊNCIA	1.000,00
29.2901.04.128.0002.2203.339036.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CAPACITAÇÃO -	1.000,00
30.3001.04.122.1120.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
30.3001.04.122.1120.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
30.3001.04.122.1120.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
30.3001.04.122.1120.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
30.3001.04.122.1120.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
30.3001.04.122.1120.2008.319192.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
30.3001.16.122.1120.2235.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	400,00
30.3001.16.122.1120.2235.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	17.137,00
30.3001.16.122.1120.2235.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	10.500,00
30.3001.16.122.1120.2235.339036.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	7.000,00
30.3001.16.122.1120.2235.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	26.783,00
30.3001.16.122.1120.2235.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	45.530,28
30.3001.16.122.1120.2235.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	40.000,00
30.3001.16.482.1120.1064.339039.15000000	APARELHAMENTO INSTUCIONAL -	2.212,00
30.3001.16.482.1120.1064.449052.15000000	APARELHAMENTO INSTUCIONAL -	23.329,00
30.3001.16.482.1120.2204.339014.15000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	1.000,00
30.3001.16.482.1120.2204.339030.15000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	2.000,00
30.3001.16.482.1120.2204.339033.15000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	5.500,00
30.3001.16.482.1120.2204.339039.15000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	10.730,00
30.3001.16.482.1120.2204.339093.15000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	68.782,00
30.3001.16.482.1120.2204.449052.15000000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -	2.000,00
31.3108.08.122.1133.2405.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	50,00
31.3108.08.122.1133.2405.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	17.035,33
31.3108.08.122.1133.2405.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	12.277,89
31.3108.08.122.1133.2405.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.887,52
31.3108.08.122.1133.2406.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À	493,17
31.3108.08.122.1133.2406.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À	13.156,00
31.3108.08.243.1111.2398.339014.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	5.050,00
31.3108.08.243.1111.2398.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	8.936,49
31.3108.08.243.1111.2398.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	2.000,00
31.3108.08.243.1111.2398.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	2.958,51
31.3108.08.243.1111.2398.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES -	25.712,20
31.3108.08.244.1111.2391.339039.15000000	ATENDIMENTO A MEDIDAS DE CARÁTER COMPULSÓRIO -	1.305,45
31.3108.08.244.1111.2395.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	1.967,10
31.3108.08.244.1111.2395.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	9.540,91
31.3108.08.244.1111.2395.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	324,00
31.3108.08.244.1111.2395.449052.15000000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES -	40.000,00
31.3108.08.244.1111.2396.339030.15000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À	6.823,44
31.3108.08.244.1111.2397.339030.15000000	GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS	1,28
31.3108.08.244.1111.2397.449051.15000000	GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS	141.000,00
31.3108.08.244.1111.2397.339030.15000000	ATENDIMENTO A AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS -	17.733,39
31.3108.08.244.1111.2407.339032.15000000	ATENDIMENTO A AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS -	22.597,25
31.3108.08.244.1111.2407.339039.15000000	ATENDIMENTO A AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS -	3.140,44
37.3701.04.122.1153.2000.339039.17510000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	4.500,00
37.3701.04.122.1153.2008.319004.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.567,69
37.3701.04.122.1153.2008.319011.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	105.950,20
37.3701.04.122.1153.2008.319013.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	83.918,92
37.3701.04.122.1153.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	7.132,88
37.3701.04.122.1153.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.725,00
37.3701.04.122.1153.2008.339039.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	3.000,00
37.3701.23.333.1116.2758.339039.15000000	MANUTENÇÃO DO BALÇAO MUNICIPAL DE EMPREGOS -	0,22
37.3701.23.691.1116.2755.339030.15000000	INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	17.832,50
37.3701.23.691.1116.2755.449052.15000000	INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	1.000,00
37.370		

39.3901.04.122.1145.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	8.771,34
39.3901.04.122.1145.2008.339008.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.201,00
45.4501.04.122.1160.2008.319094.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	450,00
45.4501.04.122.1160.2008.319113.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	15.978,74
45.4501.04.122.1160.2008.319192.15000000	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
45.4501.16.122.1160.2000.339030.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	1.161,00
45.4501.16.122.1160.2000.339033.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	100,00
45.4501.16.122.1160.2000.339039.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	374,00
45.4501.16.122.1160.2000.449052.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.303,21
45.4501.16.422.1159.2205.339036.15000000	REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL HABITACIONAL DO	500,00
45.4501.16.422.1159.2205.339039.15000000	REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL HABITACIONAL DO	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.339039.15000000	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.339047.15000000	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
45.4501.16.422.1159.2206.449051.15000000	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS EM ZONA DE RISCO -	1.000,00
46.4601.26.453.1118.2774.339039.15000000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL	125.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		21.129.791,39

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Novembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 129.675,81, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.339030.17500000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	129.675,81
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		129.675,81

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 129.675,81, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Novembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 91,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 237.429,27, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.26.122.1134.2747.339030.27063110	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	237.429,27
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		237.429,27

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 237.429,27, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Novembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 478.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339030.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	238.000,00
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15500000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	28.000,00
05.0535.12.361.1109.2025.339040.15500000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	40.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		306.000,00
Suplementação - Anulação de Dotações		
05.0535.12.361.1109.2418.339039.15430000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL -	172.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		172.000,00

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 306.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

ART.3- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 172.000,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior. .

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 95,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 376.251,39, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2013.339039.15710000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	376.251,39
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		376.251,39

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 376.251,39, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Outubro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 100,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 1.092.180,65, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.17.452.1118.2150.339030.17063110	PPA-P-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE	636.271,00
17.1715.26.122.1134.2747.339039.17063110	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES -	455.909,65
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		1.092.180,65

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 1.092.180,65, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Novembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 104,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 159.930,79, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Anulação de Dotações		
06.3107.08.244.1111.2416.339032.16610000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PRIMEIRA INFÂNCIA NO	16.200,00
13.1301.06.181.1112.2066.339030.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	1.605,67
13.1301.06.181.1112.2066.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL -	625,00
16.1633.04.091.1129.2141.339036.15000000	CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -	6.500,00
16.1633.04.129.1117.2130.339039.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	15.000,12
17.1715.15.451.1118.2156.339030.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	120.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		159.930,79

ART.2)- Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 159.930,79, das seguintes dotações orçamentárias:

Redução - Anulação de Dotação		
06.3107.08.244.1111.2298.339032.16610000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	16.200,00
13.1301.04.122.1117.2000.339040.15000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -	2.230,67
16.1633.04.129.1117.2130.339035.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	14.534,33
16.1633.04.129.1117.2130.339040.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	3.311,85
16.1633.04.129.1117.2130.449052.15000000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL -	1.774,43
16.1633.04.129.1117.2133.339031.15000000	PMEF - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL -	1.879,51
17.1715.15.451.1118.2156.339039.17510000	PPA-P-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	120.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		159.930,79

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Dezembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 3.860,78, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
17.1715.17.452.1118.2159.339039.27090000	PPA-P-GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3.860,78
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		3.860,78

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 3.860,78, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 02 de Dezembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 117,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.****ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de TO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 6.144.674,63, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Excesso de Arrecadação		
05.0535.12.361.1109.2030.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	15.583,92
05.0535.12.361.1109.2030.319011.15001001	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	283.425,00
05.0535.12.361.1109.2030.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	1.751.000,00
05.0535.12.361.1109.2030.319094.15400000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	43.053,46
05.0535.12.361.1109.2030.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	2.027.871,60
05.0535.12.361.1109.2030.319113.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	404.402,00
05.0535.12.361.1109.2030.339008.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO	16.946,60
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	18.010,00
05.0535.12.365.1109.2762.319004.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	4.581,00
05.0535.12.365.1109.2762.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	643.488,00
05.0535.12.365.1109.2762.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	714.238,44
05.0535.12.365.1109.2762.319113.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA REDE DE ENSINO	150.435,10
05.0535.12.366.1109.2031.319011.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA EJA -	41.465,00
05.0535.12.367.1109.2032.319094.15401070	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DE	30.174,51
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		6.144.674,63

ART.2)- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 6.144.674,63, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 01 de Dezembro de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 483, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Função Gratificada na forma que específica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida FG-2 a servidora efetiva, Sra. DIDACA DE CIRQUEIRA BRANDÃO, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 484, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Função Gratificada na forma que específica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida FG-2 a servidora efetiva, Sra. VIANEIDE LUIZ PINTO DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 485, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Função Gratificada na forma que específica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida FG-4 a servidora efetiva, Sra. GERUZA NUNES DE SOUZA LUZ, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 487, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada cargo de Assessora de Assuntos Estratégicos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a Sra. KARLA ADRYELLY DAS SILVA NARDES.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2025.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 488, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação na forma que especifica".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de dezembro de 2024, que: "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Assessora Técnica Superior, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a Sra. KARLA ADRYELLY DAS SILVA NARDES.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO****PORTARIA Nº 55, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor lotado na Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento para o mês de maio de 2025, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º Conceder as férias para os servidores Ricardo Pereira Borges na função de Gari e Adão Martins Tavares na função de Operador de Máquinas Pesadas, no período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 04 DE ABRIL DE 2025.

Fernando Roberto Windlin
Secretário Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Decreto nº 448/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**AVISO DE ERRATA**

a) Errata de Publicação da Portaria nº 234 de 01 de abril de 2025.
b) Publicação: Diário Oficial de Porto Nacional - Edição Nº 959, dia 02 de abril de 2025; c) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ sob nº 06.083.271/0001-34 d) onde se lê: Considerando, a necessidade da contratação de palestrante para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, para a realização de um Circuito de Palestra/Show, em 10 (dez) Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Educação deste município - Consciência Negra. Projeto Fundamentado na Lei 10.639/2023. Ler-se-á: Considerando, a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos departamentos e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO CHICO MENDES**

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal dos Contratos nas despesas da Associação de Apoio ao Centro de Educação Municipal do Campo Chico Mendes.

A PRESIDENTE da Associação de Apoio ao Centro de Educação Municipal do Campo Chico Mendes, no uso de suas atribuições, designado pelo Ata do dia 19/02/2025 registrada em cartório sob o nº 2.786, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008, nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010 e nº 04/2024 de 13 de maio de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, determinando que para as despesas com recursos públicos será necessário a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos em razão das despesas efetuadas pelas Associações Escolares com recursos da gestão descentralizada.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS	49695
Suplente	RAYNER MELO SANTOS DIAS	37812

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, responderá o seu suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - recomendar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento de materiais;

X - manifestar-se por escrito quando necessário, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portal Nacional, TO, 24 de fevereiro de 2025.

Ivonete de Moraes Passos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO
DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO**

PORTARIA Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal dos Contratos nas despesas da associação de apoio á escola municipal Delza da Paixão Pereira

O PRESIDENTE da Associação de Apoio Escola Municipal Celso Alves Mourão, no uso de suas atribuições, designado pelo Ata do dia 20_/03_/2023_ registrada em cartório sob o nº 0004236, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008, nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010 e nº 04/2024 de 13 de maio de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, determinando que para as despesas com recursos públicos será necessário a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos em razão das despesas efetuadas pelas Associações Escolares com recursos da gestão descentralizada.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	SÔNIA AIRES DE SANTANA CARDOSO	561
Suplente	DANIELA JANOARIO ALVES	107.397

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, responderá o seu suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - recomendar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento de materiais;

X - manifestar-se por escrito quando necessário, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portal Nacional, TO, 06 de fevereiro de 2025.

Sheylla de Araujo Barbosa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Decisão Administrativa desta Secretaria onde é justificada e solicitada a anulação do certame, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FAZ:

RESOLVE:

REVOGAR, o procedimento referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FAZ, Processo Administrativo nº 2025000733, Processo GEP nº 2025/160264/040511, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA À SECRETARIA DA FAZENDA/DIRETORIA DA RECEITA NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR", em razão do interesse público.

Porto Nacional - TO, 03 de abril de 2025.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 465/2025

PORTARIA Nº 1, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do veículo para Secretaria Executiva de Tecnologia e Inovação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e;

Sob necessidade de a Secretaria Executiva de Tecnologia e Inovação, atender demandas externas de atendimento técnico na área de tecnologia, suporte, sistemas e rede;

Sob a necessidade de as demandas serem executadas em período de funcionamento dos departamentos municipais, sendo que dentre eles, a saúde, que por fim tem sua demanda e horário de funcionamento em porto e distritos em unidades de saúde e USB, está em funcionamento integral, incluindo finais de semana;

Sob a necessidade de que, por o sistema da saúde, e-SUS, ser hospedado no sítio do município, por responsabilidade desta secretaria executiva, e de ser vital seu funcionamento, bem como de ter conectividade entre as unidades por tempo integral;

Por a saúde ser uma demanda de prioridade alta e de ser essencial para o atendimento público com demandas urgentes, segundo LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990;

R E S O L V E

Art. 1º. Colocar à disposição o veículo, VW Gol, cor branca, placa RSE9I47, para que fique à disposição da Secretaria Executiva de Tecnologia e Inovação, para fins de atendimento presencial sob demandas e necessidades do município, incluindo os finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de março de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 07 DE

MARÇO DE 2025.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

PORTARIA Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Republicado(a) para correção

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Gestão e Governança para o mês de maio de 2025, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52, da Lei n.º 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, lotados na Secretário Municipal de Gestão e Governança, para o mês de maio de 2025.

NOME	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Jesus B. da Silva	0094	13/02/2024 A 13/02/2025	05/05/2025 A 04/06/2025
Herson Guimarães Barbosa	8356	01/03/2024 A 01/03/2025	05/05/2025 A 05/06/2025
Ednaldo Nunes da Silva	0867	15/05/2024 A 14/05/2025	05/05/2025 A 04/06/2025

Art. 2º - Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 03 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO
Secretário Municipal de Gestão e Governança

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SMGG-
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 SMGG, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, à empresa: DISTRIBUIDORA DE GÁS LAR LTDA - EPP, vencedora do certame com o valor global de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Porto Nacional - TO, 04 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação para o mês de MAIO de 2025, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação, para o mês de Maio de 2025.

NOME	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADELSON SOUZA MIRANDA	692	03/02/2024 a 02/02/2025	02/05/2025 a 31/05/2025
JOAO MARCOS BORZAN	8279	14/03/2023 a 13/03/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
JONAS LUZ PIMENTEL	766	03/02/2023 a 02/02/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
JORGEVAL CORREIA DE AGUIAR	841	27/03/2024 a 26/03/2025	02/05/2025 a 31/05/2025
JOSE MARTINIANO FILHO	768	03/02/2024 a 02/02/2025	02/05/2025 a 31/05/2025
LUCIO LIRA BARRROS JUNIOR	8440	11/03/2024 a 10/03/2025	02/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Des. Urbano e Habitação de
Porto Nacional - TO
Decreto nº 473/2025

AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 INFR

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que a dispensa acima especificada, cuja sessão estava marcada para ocorrer no dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, fica SUSPensa "Sine Die", para retificações do Termo de Referência.

A nova data para envio de proposta será divulgada futuramente.

Porto Nacional - TO, 04 de abril de 2025.

Marcos Antônio Lemos Ribeiro
Secretário Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de uniformes para padronização, identificação e segurança dos profissionais que atuam na coleta seletiva do município;

CONSIDERANDO que, o objeto é necessário para melhores resultados no que tange a produtividade e segurança dos profissionais que farão uso dos uniformes bem como serão facilmente identificados como um funcionário profissional atuante naquela área específica, onde os trajes utilizados no desempenho de suas funções são específicos para as atividades realizadas por eles

CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe art. 75, incisos II, da Lei 14.133, o qual autoriza a contratação direta, quando da dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de procedimento licitatório para contratação da empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 50.583.738/0001-05 para o fornecimento de uniformes para uso dos trabalhadores atuantes na coleta seletiva do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 de abril de 2025.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 264/2025

PORTARIA Nº 26, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente".

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder-dever de fiscalizar os contratos de compras e serviços;

CONSIDERANDO que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON HENRIQUE AURÉLIO NOVAIS, matrícula Nº. 18795 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao processo de nº. 2025/300186/036454 que trata da SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COMO CATADORES NO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL. Durante o período de vigência do contrato.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº.14.133/21.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

Porto Nacional - TO, 03 de abril de 2025.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº. 264/2025

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de sacos de mudas para plantio de mudas de árvores nativas no Viveiro Municipal de Porto Nacional;

CONSIDERANDO que, o objeto é necessário para dar continuidade nas atividades rotineiras do viveiro municipal de mudas nativas, onde permite produzir mudas de árvores nativas para, posteriormente, recuperar Áreas de Preservação Permanente-APP e áreas degradadas em todo o perímetro municipal.

CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe art. 75, incisos II, da Lei 14.133, o qual autoriza a contratação direta, quando da dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de procedimento licitatório para contratação da empresa NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 59.025.118/0001-17 para o fornecimento de sacos de mudas para plantio de mudas de árvores nativas no Viveiro Municipal de Porto Nacional - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 de abril de 2025.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 264/2025

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente".

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder-dever de fiscalizar os contratos de compras e serviços;

CONSIDERANDO que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON HENRIQUE AURÉLIO NOVAIS, matrícula Nº. 18795 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao processo de nº. 2025/360186/036453 que trata da SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SACOS PARA PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL TOCANTINS DE MODO A ATENDER AS METAS PROPOSTAS PELO ICMS ECOLÓGICO 2025. Durante o período de vigência do contrato.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº.14.133/21.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

Porto Nacional - TO, 03 de abril de 2025.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº. 264/2025